

**UNIDADE ORGÂNICA
OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

“Área de Acolhimento Empresarial da Junqueira”

CP.01.2020.DOSUA

Prazo: 365 dias

CPV: 45211360-0-Obras de Urbanização

Preço Base: 379.544,50 €



PA

UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusulas:

- 1ª Identificação do procedimento e da entidade pública contratante
- 2ª Preço base
- 3ª Prazo de execução
- 4ª Disponibilização do Processo
- 5ª Impedimentos
- 6ª Agrupamentos
- 7ª Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
- 8ª Inspeção do Local dos Trabalhos

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusulas:

- 9ª Noção e prazo de entrega das propostas
- 10ª Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas
- 11ª Entrega da proposta e seus documentos
- 12ª Propostas variantes
- 13ª Negociação
- 14ª Documentos da proposta
- 15ª Prazo de Validade da Proposta

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

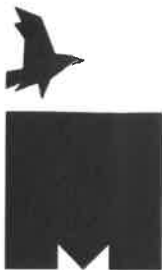
Cláusulas:

- 16ª Análise das propostas
- 17ª Critério de Adjudicação
- 18ª Preço normalmente baixo
- 19ª Esclarecimentos sobre as propostas
- 20ª Audiência prévia
- 21ª Relatório final
- 22ª Notificação da decisão de adjudicação

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO

Cláusulas:



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

23ª Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

24ª Modo de apresentação dos documentos de habilitação

CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusulas:

25ª Valor da caução

CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusulas:

26ª Redução do contrato a escrito

27ª Recurso ao ajuste direto

28ª Gestor do Contrato

29ª Legislação aplicável

Anexos



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

PROGRAMA DE POCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

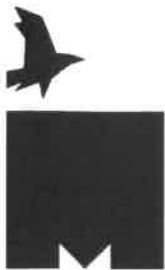
Identificação do procedimento e da entidade pública adjudicante

1. O presente concurso destina-se à formação do contrato de **“Área de Acolhimento Empresarial da Junqueira”**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos. O presente procedimento é por concurso público nos termos do disposto no artigo 130º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, Código da Contratação Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.
2. A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, através da Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente, sita no Largo do Castelo, 5160- 303 em Torre de Moncorvo, telefone nº 279 200 220 e-mail: dtosu@torredemoncorvo.pt
2. A entidade pública adjudicante é o Município de Torre de Moncorvo, através da Divisão de Obras Serviços Urbanos e Ambiente, sita no Largo do Castelo, 5160- 303 em Torre de Moncorvo, telefone nº 279 200 220 e-mail: dtosu@torredemoncorvo.pt
3. O Órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 33º nº1 alínea f) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18º nº1 alínea b) do Decreto – Lei nº 197/99, de 8 de junho e artigo 36º do CCP com a redação dada pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Cláusula 2ª

Preço base

1. O preço base do concurso é de **€ 379.544,50, (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

acrescentado (IVA), correspondendo ao montante máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

2. Por força do preço base, o concurso é público nos termos do artigo 19º, alínea b) do CCP.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O prazo de execução da empreitada é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar da data consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula 4ª

Disponibilização do processo

1. O processo de concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Torre de Moncorvo – (Gabinete da Contratação), Largo do Castelo, 5160 – 303 Torre de Moncorvo, onde pode ser analisado, durante as horas de expediente (das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.

3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após



7

UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

Mais informações através do número 707 451 451.

4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

Cláusula 5ª

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º, durante o período fixado na decisão condenatória;

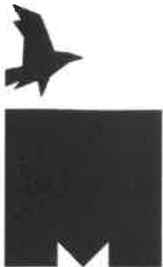
g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no nº 1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

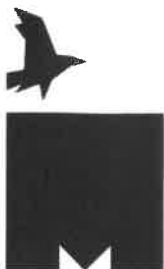
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Financeiros das Comunidades Europeias;

- iv)** Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1º da Diretiva nº 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamentos de capitais ou de financiamento de terrorismo;
- v)** Infrações terrorista ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3º e 4º da Diretiva nº 2017/541, do parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14º da referida diretiva;
- vi)** Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2º da Diretiva nº 2011/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril de 2011;
- i)** Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- j)** Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
- k)** Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- l)** Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos 3 anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos do nº 2 e 3 do artigo 329.º, ou outras sanções equivalentes.

2. Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

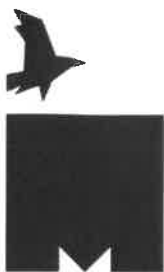
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

Cláusula 6ª

Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de Empresas, nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 41/2015, de 03 junho, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o Município de Torre de Moncorvo, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Deverá ainda ser observado o disposto no nº 1 do artigo 117º do CCP.
3. Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos na Cláusula 23ª que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.
4. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Dono da Obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.
5. Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas e a lista de erros e omissões detetados, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov, para o Júri do Concurso, dentro do **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número um, serão prestados pelo Júri do procedimento, por escrito, através da plataforma AcinGov, até ao **termo do segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo referido no número anterior, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimento no mesmo prazo ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo neste caso atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com erros e omissões referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8ª

Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e dados que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, correndo integralmente por suas expensas e



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

riscos as atividades de reconhecimento e recolha de dados e estudos previstos nesta cláusula.

2. Durante o prazo fixado para a entrega, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteira-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra (se aplicável).

3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência, incompleição ou insuficiência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta. Os interessados também não poderão invocar a ausência, incompleição ou insuficiência ou erro de quaisquer dados, elementos ou informações que a entidade adjudicante ou terceiro a solicitação desta lhes transmitam para efeitos de conhecimento de conhecimento do local de execução da obra ou das condições físicas e legais em que a mesma será executada.

4. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

5. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos nos números anteriores, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Cláusula 9ª

Noção e prazo de entrega das propostas

1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues no prazo de **30 dias** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.

Cláusula 10ª

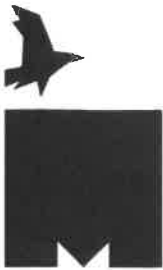
Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas

1. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos no artigo 50º do CCP sejam comunicadas, pela entidade adjudicante, para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
3. As decisões de prorrogações previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso no diário da república e/ou JOUE, nos termos do nº 4 do artigo 64º, do CCP, conforme os casos.

Cláusula 11ª

Entrega da proposta e seus documentos

1. As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues, até às **17.00 horas do trigésimo dia (incluindo na contagem sábados,**



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

domingos e feriados), sendo este prazo a contar da data de disponibilização do presente convite na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. A abertura das propostas do procedimento terá lugar no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, pelas **9 horas e 30 minutos** a realizar no Edifício dos Paços do Concelho, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160 – 303 Torre de Moncorvo

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

Nota importante:

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Cláusula 12ª

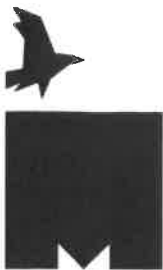
Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 13ª

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tt 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 14ª

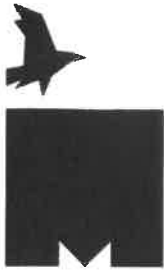
Documentos da proposta

1. Cada proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento, (anexo I do CCP.), assinada pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para assinar;
- b) Declaração com indicação do preço contratual (anexo III do presente Programa de Procedimento);
- c) Declaração sob compromisso de honra, na qual o concorrente ateste que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1 da Cláusula 5ª do presente Programa, usando para o efeito o modelo constante do Anexo V.
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Lista dos preços unitários, a qual deverá obrigatoriamente ser preenchida na "Matriz" da plataforma eletrónica;
- f) Plano de Trabalhos o qual deve conter:
 - Esquema de diagrama do faseamento da obra;
 - Plano de Equipamentos;
 - Plano de Mão-de-Obra;
 - Plano de Pagamentos.
- g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- h) Modelo proposto para a execução da obra.

2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do número 1, deverá observar o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º, do CCP.

3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do nº 1, o Concorrente deve cumprir



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

o disposto no artigo 60.º do CCP., indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP.

4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, do CCP.

6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º, do CCP.

Cláusula 15ª

Prazo de validade da proposta

1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **100 (cem)** dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DA PROPOSTA

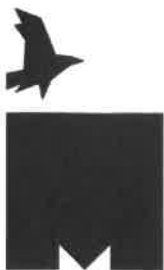
Cláusula 16ª

Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.

2. São excluídas as propostas aquando da elaboração do relatório preliminar, que se encontrem nas condições referidas na alínea a), b), c), d), e), f), l), m) e o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, bem como as que não disponham de todos os documentos inseridos de que constituem a proposta e que não cumpram o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

3. São excluídas ainda as propostas que não sejam assinadas eletronicamente conjuntamente



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

com todos os seus documentos através de uma assinatura eletrónica qualificada conforme o disposto no artigo 27º da Portaria 701-G, de 29 de julho de 2008, conciliada com o referido no Decreto-Lei nº 116-A, de 16 de junho de 2006.

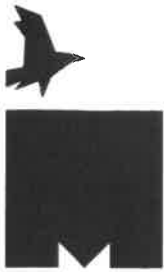
Cláusula 18ª

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, **de acordo com os critérios definidos no Anexo IV do PP e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artº 74º do CCP.**
2. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.
2. O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores de análise consignados no Programa do Concurso, que se reproduz:

Factor	Subfactor		Ponderação		
Preço da proposta (Pp)	Valor da proposta		70%	50%	100%
	Adequabilidade da lista de preços unitários		30%		
Qualidade Técnica da Proposta (VT)	Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		40%	50%	
	Modelo proposto para a execução da obra		35%		
	Programa de trabalhos	Plano de Trabalhos (10%)	25%		
		Plano de pagamentos (5%)			
		Plano de mão-de-obra (5%)			
Plano de equipamentos (5%)					

2. Em caso de empate entre propostas, é definido como critério de desempate o **sorteio** que terá lugar presencialmente, sendo que, para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

representante, devidamente mandatado para o efeito.

Cláusula 18ª

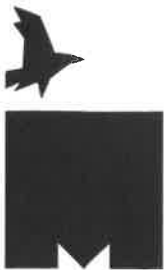
Preço anormalmente baixo

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71º do CCP é considerado **preço anormalmente baixo** quando o **desvio percentual em relação ao preço médio das propostas admitidas for superior a 20%.**

Cláusula 19ª

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, conforme estipulado no nº 1 do artigo 72º do CCP.
2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do CCP.
3. De acordo com o nº3 do artigo 72º, do CCP, o Júri deve solicitar aos candidatos e concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimentos, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas candidaturas ou propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e nos termos em que o mesmo deve ser corrigido conforme estipulado no nº4, do artigo 72º, do CCP.
5. De acordo com o nº 5, do artigo 72º, do CCP, os pedidos do júri formulados nos termos dos nº 1 e 3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo no presente caso, <http://www.acingov.pt>,



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 20ª

Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP.
2. Os Concorrentes **têm 5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt

Cláusula 21ª

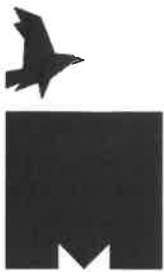
Relatório final

1. Cumprido o disposto na Cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP. Este relatório será disponibilizado, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Cláusula 22ª

Notificação da decisão de adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação deve ser notificada a todos os Concorrentes em simultâneo.
3. Em simultâneo com a notificação da adjudicação notifica-se o concorrente para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos na cláusula 23ª;
 - b) Prestar caução, no valor de acordo com a cláusula 25ª do presente programa



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

4. A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do relatório final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO

Cláusula 23ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. No prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Procedimento (Anexo II, do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou Código de acesso à mesma;

d) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:

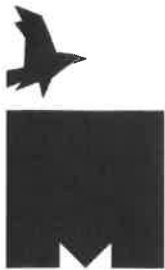
a) A 1.ª subcategoria da 1ª categoria (1.ª – Vias de circulação rodoviária e aeródromos) no valor da proposta;

b) A 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª subcategoria na classe 1;

c) A 1.ª, 3.ª, 9.ª e 14.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe 1;

d) A 2.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe 1.

e) Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

f) A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

g) O Adjudicatário, ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular do alvará ou certificado referidos nos números anteriores deve apresentar em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitam ser titular de um alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas contendo habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

h) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa de Procedimento a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

2. A falta de apresentação dos documentos de habilitação é geradora da caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º nº 1 do CCP.

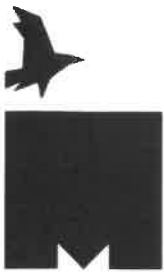
3. O adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra – Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico Superior de Segurança no Trabalho. Este Plano deverá ser apresentado na data de celebração do contrato.

Cláusula 24ª

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP e nos artigos 2º ou 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através da plataforma eletrónica de contratação acingov.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, para que o Município de Torre de Moncorvo consulte a informação prevista no número anterior, é dispensada a sua apresentação. Para esse efeito, informa-se que o Município de Torre de Moncorvo, é o contribuinte n.º 501 121 536, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.

6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade de construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, IP, devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

7. Aplica-se aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no n.º 4 do artigo 2º e no n.º 4 do artigo 3º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

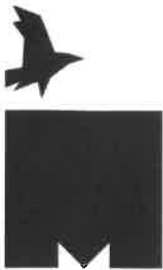
CAPÍTULO V

CAUÇÃO

Cláusula 25ª

Valor da caução

1. No presente procedimento é exigível ao Adjudicatário a prestação de caução de acordo com o estabelecido no artigo 88º do CCP.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

2. O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo do Presente PP) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo do presente PP) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo do Presente PP).

3. Quando o preço total resultante da **proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo**, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10% (dez por cento)** do preço contratual.

CAPÍTULO VI

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26^a

Redução do contrato a escrito

1. O contrato deve ser reduzido a escrito no prazo de **30 dias contados da data de aceitação da minuta**, sendo as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.

2. As despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de **cinco dias** a contar da sua notificação nos termos do disposto no artigo 100º e 101º do CCP.

Cláusula 27^a

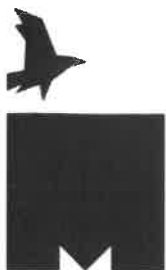
Recurso ao Ajuste Direto

O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 24º, ou da alínea a) do nº 1 do artigo 27º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º- A, todos do CCP.

Cláusula 28^a

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290º- A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Cláusula 29ª

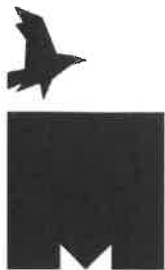
Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Torre de Moncorvo, 07 de Agosto de 2020

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável o procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

...

...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

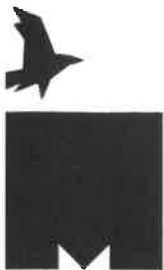
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57º.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2- O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º..



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III

Modelo de indicação do preço contratual

F... (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

De acordo com o nº 4 do artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos da Portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º.

___ Subcategoria da ___ Categoria – _____€

___ Subcategoria da ___ Categoria – _____€

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artº 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO IV

Regulamento de Avaliação

I.- Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Regulamento)

O presente regulamento visa definir o enquadramento procedimental, organizacional e metodológico para a apreciação, análise, avaliação e classificação das propostas, com vista à formulação de uma proposta de decisão final do procedimento ao órgão competente para autorizar a realização da despesa.

Artigo 2.º

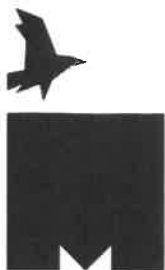
(Objeto do regulamento)

1. O objeto do presente regulamento serão as propostas corretamente formuladas, nos termos da lei e do Programa do Concurso, devidamente instruídas com todos os documentos ali exigidos e corretamente emitidos, que tenham sido admitidas a concurso pelo Júri do concurso em sede de receção das propostas e ato público.
2. Para efeitos de análise das propostas serão considerados os documentos apresentados pelos concorrentes, sem prejuízo da reserva do Município de Torre de Moncorvo, solicitar esclarecimentos quando tenha fundadas dúvidas sobre a legitimidade, interpretação ou veracidade dos mesmos.

Artigo 3.º

(Júri)

1. O Júri procederá à avaliação das propostas e à execução dos demais procedimentos relacionados, e à formulação da proposta de decisão final do procedimento ao órgão competente para autorizar a realização da despesa.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Artigo 4.º

(Consultores e estudos de apoio à decisão)

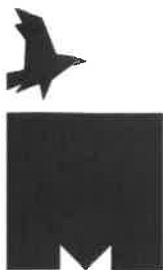
1. O júri poderá socorrer-se da colaboração de entidades terceiras, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

II.- Análise das propostas

Artigo 5.º

(Objetivo)

1. As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito.
2. O mérito das propostas será aferido através da pontuação de cada proposta, em função do critério, fatores e subfactores de análise consignados no Programa do Concurso, que se reproduz:



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tt 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Factor	Subfactor		Ponderação			
Preço da proposta (Pp)	Valor da proposta		70%	50%	100%	
	Adequabilidade da lista de preços unitários		30%			
Qualidade Técnica da Proposta (VT)	Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		40%	50%		
	Modelo proposto para a execução da obra		35%			
	Programa de trabalhos	Plano de Trabalhos (10%)				25%
		Plano de pagamentos (5%)				
		Plano de mão-de-obra (5%)				
Plano de equipamentos (5%)						

3. As operações de avaliação visarão:

3.1 A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;

3.2 A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

Artigo 6.º

(Fatores e subfactores)

1. Cada fator e subfactor do critério de análise das propostas serão operacionalizados por intermédio de um descritor ou fórmula matemática, que quantificará o impacto de cada proposta a ele subsumido.
2. O descritor descreverá, com a forma objetiva possível, os impactes de cada proposta em relação ao fator ou subfactor do critério em questão.
3. Cada um dos descritores compreenderá diferentes níveis de referência, a que corresponderá uma valia.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

4. As valias relativas de cada uma das propostas, face a cada fator e subfactor do critério, matematicamente identificadas, serão ponderadas em função do coeficiente determinado no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

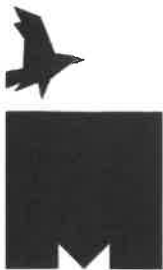
(Avaliação das propostas)

1. O Júri procederá à leitura e análise das propostas, subsumindo-as individualmente, relativamente a cada fator ou subfactor do critério de adjudicação, ao descritor determinado nos artigos seguintes do presente regulamento, determinando o impacte parcial individual de cada proposta.
2. Uma vez determinado o nível de impacte de cada proposta ser-lhe-á fixada a pontuação correspondente ao nível a que a mesma tenha sido subsumida.
3. À pontuação atribuída nos diferentes fatores e subfactores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação.
4. Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

Artigo 8.º

(Classificação das propostas)

1. Uma vez determinadas as valias absolutas e relativas das propostas, o Júri ordená-las-á por ordem decrescente de mérito, aferido em função da pontuação obtida pelas mesmas nos diferentes fatores e subfactores do critério de adjudicação.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

III.- Fator preço

Artigo 9.º

(Metodologia de avaliação)

1. O fator *preço* será avaliado de acordo com os subfactores indicados no artigo 5.º do presente regulamento, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator.

Artigo 10.º

(Descritor de avaliação)

A análise das propostas em face do fator Preço será operacionalizada pela subsunção das mesmas à fórmula e aos descritores seguintes:

1.1 - Preço da proposta 1º Subfactor –Valor da Proposta

A análise das propostas em face do subfactor *valor da proposta* será operacionalizada através da aplicação da fórmula matemática seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 10 \times \sqrt{100 - 100 \times C}^{10}$$

Em que:

P Pontuação obtida no subfactor preço da proposta

C coeficiente obtido pela divisão entre a proposta do concorrente i (Vi), a dividir pelo preço base do concurso (PBC) - $C = V_i / PBC$



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

1.2 - Preço da proposta 2.º Subfactor – Adequabilidade da lista de preços unitários

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Estaleiro	A proposta deve apresentar-se equilibrada, fazendo-se a avaliação do rigor da lista de preços unitários relativamente ao preço da empreitada, aferindo se o cálculo deste foi rigoroso, através da avaliação da exatidão matemática da formação do preço proposto, mas também da própria capacidade e idoneidade dos proponentes e da razoabilidade do preço, face aos diversos componentes e ao mercado a que respeitam. Pretende-se fundamentalmente com este critério regular o equilíbrio global de preços e adequar a execução financeira à execução física da obra, bem com o equilíbrio do valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios e estaleiro, relativamente ao valor global da proposta.

A valoração deste subfactor será realizada da seguinte forma:

IT	Pts	Requisitos
1	100	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam no máximo 5% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários são equilibrados demonstrando o rigor da lista de preços unitários.
2	85	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam no máximo 5% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários apresentam-se em alguns casos desequilibrados demonstrando pouco rigor da lista de preços unitários.
3	70	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam mais de 5% e no máximo 7% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários são equilibrados demonstrando o rigor da lista de preços unitários.
4	55	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam mais de 5% e no máximo 7% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários apresentam-se desequilibrados demonstrando pouco rigor da lista de preços unitários.
5	40	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam mais de 7% e no máximo 12% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários são equilibrados demonstrando o rigor da lista de preços unitários.
6	20	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam mais de 7% e no máximo 12% em relação ao valor global da proposta e os preços unitários apresentam-se com desequilibrados demonstrando pouco rigor da lista



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

IT	Pts	Requisitos
		de preços unitários.
7	0	O valor proposto para os artigos da componente, trabalhos preparatórios de âmbito comum e estaleiros, representam mais de 12% em relação ao valor global da proposta, para qualquer situação de preços unitários.

IV.- Fator Qualidade Técnica da Proposta

Artigo 11.º

(Metodologia de avaliação)

O fator Qualidade Técnica da Proposta será preenchido pelos subfactores indicados no artigo 5.º do presente regulamento, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator.

Artigo 12.º

(Descritor de avaliação)

A análise das propostas em face do fator Qualidade Técnica será operacionalizada pela subsunção das mesmas aos descritores seguintes:

2.1 - Qualidade Técnica da Proposta - 1.º Subfactor – Memória Descritiva e Justificativa do modo de Execução da Obra

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Nota explicativa geral	Especifica os aspetos técnicos do programa de trabalhos apresentado, adaptados à especificidade da obra, justificando o encadeamento de todas as atividades, a calendarização dos trabalhos em observância do prazo global, as atividades condicionantes e/ou críticas e o encadeamento das precedências de trabalho, tendo em conta a especificidade da obra. Identifica os equipamentos necessários com indicação do tipo marca e a sua entrada em obra.
2	Arranque da Obra	Especifica o modo como prevê o arranque efetivo da empreitada, incluindo todos os trabalhos necessários, nomeadamente as indispensáveis ligações às redes de água, saneamento, rede elétrica, ITED e a articulação com as entidades responsáveis pelos fornecimentos. Demonstra como pretende preparar a empreitada, a nível de trabalhos de construção civil, estruturas em madeira, cobertura, pavimentos, estrutura metálica, portas e janelas, bem como redes água, luz esgotos, ITED, por forma a que o seu arranque seja efetivo, dando especial ênfase aos



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

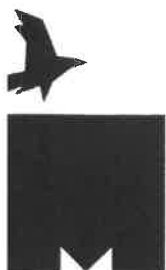
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

IT	Itens a considerar	Requisitos
		trabalhos a realizar no tempo que medeia entre a assinatura do contrato e o auto de consignação.
3	Controlo efetivo da obra	Especifica todos os aspetos necessários ao cumprimento do plano de trabalhos aprovado. Dá a relevância necessária à metodologia adotada para o esclarecimento de dúvidas, na interpretação dos documentos que regem a empreitada, por forma a garantir o início dos trabalhos, a que as dúvidas respeitam, nas datas previstas. Especifica o prazo que considera razoável para que o dono da obra preste os esclarecimentos necessários. Apresenta a metodologia a adotar para a aquisição e aprovação dos recursos necessários, nomeadamente equipamentos, materiais e elementos de construção por forma a que não seja posto em causa o início ou continuação dos trabalhos/tarefas de acordo com o plano aprovado. Discrimina uma monitorização e controlo eficiente da obra, onde demonstra como procura evitar situações imprevistas, como é feito o controlo efetivo da mesma e qual a resposta para fazer face a eventuais desvios ao plano de trabalhos.
4	Organização do estaleiro	Desenho à escala do estaleiro, devidamente adequado à obra em causa com localização das instalações provisórias necessárias, descrição e indicação gráfica dos circuitos de entrada e saída de veículos de e para a obra, e a sua interferência com a circulação rodoviária existente, adequação dos métodos de limpeza previstos, e do local para descarga de entulho e terras sobrantes. Quanto às fases de ocupação do solo devem ser apresentados desenhos à escala adotada, no mínimo 1/500, que elucidem sobre as sucessivas fases de ocupação do solo, demonstrativas dos impactos nas zonas envolventes da obra e do estaleiro.
5	Interação entre os diversos intervenientes	Síntese definindo as responsabilidades dos diferentes intervenientes na obra. Relação entre cada um deles e o dono da obra, entidades licenciadoras, entidades fornecedoras de bens e serviços e a fiscalização. Organigrama com a representação de funções e atividades dos intervenientes na obra, incluindo o Dono da Obra, entidades licenciadoras, entidades fornecedores e bens e serviços, fiscalização e os meios humanos propostos no programa de trabalho.
6	Disponibilização de pessoal para arranque dos trabalhos	Sabendo a dificuldade que o mercado da construção apresenta em disponibilizar mão de obra para a execução dos trabalhos, o concorrente deve especificar na sua proposta o recurso de mão de obra a que irá recorrer, esclarecendo devidamente se se trata de recursos próprios ou recursos subcontratação e o modo como demonstra que na altura prevista no plano de trabalhos garante a sua entrada efetiva em obra.

A valoração deste subfactor será realizada pelos níveis de graduação indicados no quadro seguinte:

Nível	Pts.	Situação-padrão
-------	------	-----------------



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

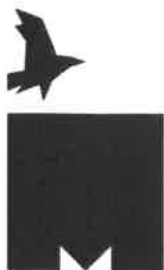
Nível	Pts.	Situação-padrão
Excelente	100	Demonstra o cumprimento total das exigências, exaustivo e totalmente adequado aos objetivos
Muito Bom	80	Demonstra o cumprimento das exigências de forma extensa, exposição dos elementos fornecidos com detalhe
Bom	70	Apresentação dos aspetos mais importantes, argumentação não totalmente explícita ou evidente
Suficiente	50	Apresentação razoável, mas incompleta dos elementos solicitados, exposição muito sintética e deficiente na abordagem de alguns pontos
Insuficiente	20	Difícilmente compatível e/ou desadequada quanto aos objetivos, não totalmente/claramente fundamentada
Inexistente	0	Omissa ou sem apresentação de qualquer resposta compatível com o exigido

2.2 - Qualidade Técnica da Proposta - 2.º Subfactor – Modelo proposto para a execução da obra, garantindo o funcionamento da rua e acessos

IT	Itens a considerar	Requisitos
1	Modelo proposto para a execução da obra, garantindo o funcionamento regular da rua	Atendendo que as pessoas e veículos, devem continuar a circular, deve ser apresentado um modo de execução, garantindo que este requisito é cumprido na sua plenitude. Deve incluir a pormenorização detalhada, em alinhamento com o plano de trabalhos e documentos complementares demonstrando que é garantido o funcionamento regular da rua, e com o menor impacto possível no seu funcionamento.

A valoração deste subfactor será realizada da seguinte forma:

IT	Pts	Requisitos
----	-----	------------



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

IT	Pts	Requisitos
1	100	O modelo de execução proposto permite o funcionamento da rua, sem qualquer interferência, com estrada e acessos, durante toda a obra.
2	60	O modelo de execução proposto permite o funcionamento da rua, com alguma interferência, com estrada e acessos, durante 80% do prazo da obra;
3	20	O modelo de execução proposto permite o funcionamento da rua, com alguma interferência, com estrada e acessos, durante 50% do prazo da obra;
4	0	O modelo de execução proposto não permite o funcionamento regular da rua, interferindo com estrada e acessos;

2.3 - 3.º Subfactor – Programa de trabalhos

IT	Itens a considerar	Requisitos
2.3.1	Plano de trabalhos	O prazo total vinculativo não pode ultrapassar o estipulado no Caderno de Encargos, para a realização dos trabalhos da obra e deverá discriminar pelo menos a ordem, o prazo e o ritmo de execução de cada uma das espécies de trabalhos e atividades que constituem a obra. A representação deverá ser feita por gráfico de barras apresentando o cálculo justificativo através dos rendimentos tendo por base as capacidades dos recursos a mobilizar e a consideração dos ajustados coeficientes de subprodução. Deve incluir a pormenorização de caminho e/ou tarefas consideradas críticas, indicando nas restantes as respetivas margens. O plano de trabalhos deve estar detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento, artigo e sub-artigos, com indicação das quantidades e preços unitários. Deve incluir a fase de preparação dos trabalhos e ter uma sequência lógica e adaptada à obra, incluindo a implementação do plano de segurança e saúde, a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e a limpeza final da obra. Deverá estar representado graficamente, Implementação da Segurança e Acompanhamento e Gestão de Resíduos. Deverá fazer referência à previsão, meramente indicativa, da assinatura do contrato, da consignação, recepção provisória e recepção definitiva.
2.3.2	Plano de mão-de-obra	A mobilização de homens/dia deverá identificar o conjunto de recursos humanos por profissão, por atividade em obra e por capítulo todos referenciados às equipas constantes no plano de trabalhos. Será importante garantir a mobilização suplementar, na fase inicial de análise e planeamento dos trabalhos, incluindo a verificação das condições do terreno, de modo a maximizar a eficiência e minimizar os erros e omissões em fase de execução. O plano de mão-de-obra deve estar detalhado nas mesmas atividades consideradas no mapa de trabalhos,



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

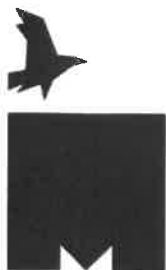
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tt 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

		artigo e sub-artigos, com indicação das quantidades, do mapa. Deverá para cada artigo e sub-artigo, indicar a mão-de-obra afeta e o número de indivíduos.
2.3.3	Plano de Equipamentos	Deve indicar a carga por todo o tipo de equipamentos e por atividade de afetação, estabelecendo todas as relações com as frentes de trabalho indicadas no plano de trabalhos. O plano de equipamentos deve estar detalhado nas mesmas atividades consideradas no mapa de trabalhos, artigo e sub-artigos, com indicação das quantidades, do mapa. Deverá para cada artigo e sub-artigo, indicar os equipamentos, marca, modelo e características, ou meios afetos em género e quantidade.
2.3.4	Plano de Pagamentos	O plano de pagamentos deve estar detalhado nas mesmas atividades consideradas no mapa de trabalhos, artigo e sub-artigos, com indicação das quantidades, do mapa. Deverá para cada artigo e sub-artigo, fazer a separação dos pagamentos por mês de calendário. Deverá ser apresentado quadro resumo com previsão mensal de pagamento, valor acumulado, valor acumulado pagamento a 60 dias, cláusula do caderno de encargos, total e valor de caução.

A valoração deste subfactor, em cada um dos ITEMS, será realizada pelos níveis de graduação indicados no quadro seguinte:

Nível	Pts.	Situação-padrão
Excelente	100	Demonstra o cumprimento total das exigências, exaustivo e totalmente adequado aos objetivos
Muito Bom	80	Demonstra o cumprimento das exigências de forma extensa, exposição dos elementos fornecidos com detalhe
Bom	70	Apresentação dos aspetos mais importantes, argumentação não totalmente explícita ou evidente
Suficiente	50	Apresentação razoável, mas incompleta dos elementos solicitados, exposição muito sintética e deficiente na abordagem de alguns pontos
Insuficiente	20	Difícilmente compatível e/ou desadequada quanto aos objetivos, não totalmente/claramente fundamentada
Inexistente	0	Omissa ou sem apresentação de qualquer resposta compatível com o exigido



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Anexo V

Modelo de declaração

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

A) não se encontra em nenhuma das situações referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 da cláusula 5ª – Impedimentos, declarando ainda ter pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implicará todas as consequências legais.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

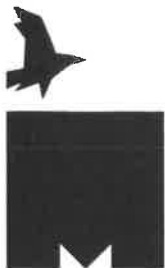
ANEXO VI

**(Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o
artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro)**

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado).....(indicar o número), contendo a(s) autorização (ções)(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de,obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Data:

Assinatura:



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

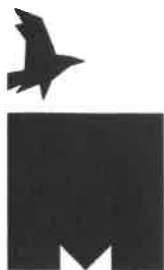
Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação prestada nos termos do disposto no artº 292º do CCP, no valor de Euros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de preço, na Empreitada..... adjudicada por Euros (valor de adjudicação) e prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO VIII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”,,, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos. O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco. É pois de Euros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

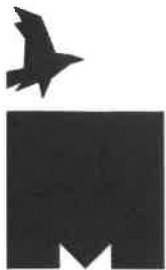
ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da “Nome da entidade Adjudicante”, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de ____% (1) de Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Procedimento para a adjudicação da Empreitada de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a “Nome da entidade Adjudicante”, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a “Nome da entidade Adjudicante”, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela “Nome da entidade Adjudicante”, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tt 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável. Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

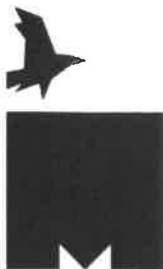
É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

(1) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO X

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de Euros... (..... euros), ... (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para a Empreitada de, para os efeitos do disposto no artigo 90.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da “Nome da entidade Adjudicante”, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO XI

Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros..., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de “Nome da entidade Adjudicante”, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de ____ % (1) prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a “Nome da entidade Adjudicante”, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da “Nome da entidade Adjudicante”, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato. A companhia de seguros não pode opor à “Nome da entidade Adjudicante”, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos). O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.



UNIDADE ORGÂNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

(3) - De acordo com o superiormente decidido e fixado no programa do procedimento ou convite;

- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário, é no máximo 10% do preço contratual.